



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.210 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS DE TERRA QUE DESCRIVE, DESTINADAS À LIGAÇÃO ENTRE AS RUAS 'GABRIELINA LOIOLA JUNQUEIRA E CORONEL VIRGÍLIO SILVA.'"

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, as áreas de terras de propriedade da Casa do Menor Dr. Ednan Dias, situadas entre as ruas Gabrielina Loiola Junqueira e Coronel Virgílio Silva, com as áreas de 252,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), 966,00 m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e seis metros quadrados) e 565,70 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e cinco metros e setenta centímetros quadrados), respectivamente, identificadas nas plantas e memoriais anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descritas:

"ÁREA Nº 1:

Tem como ponto de início o vértice formado entre a propriedade da Casa do Menor Dr. Ednan Dias e a rua projetada. Daí, seguimos divisando com a propriedade da Casa do Menor Dr. Ednan Dias em direção ao Ribeirão da Serra, uma distância de 24,00m (vinte e quatro metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos a direita e seguimos divisando com o Ribeirão da Serra, uma distância de 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros), onde encontramos outro vértice que faz divisa com a rua projetada. Daí, defletimos a direita e seguimos divisando com a rua Projetada, uma distância de 26,00m (vinte e seis metros), onde encontramos outro vértice, ou seja, o vértice de início e término desta descrição.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

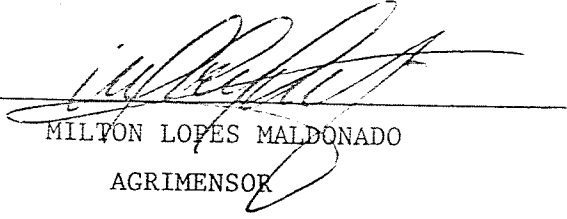
De uma área destacada de maior porção de propriedade da Casa do Menor Dr. Ednan Dias, localizada em frente a Rua Gabrielina Loiola Junqueira, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto de início o vértice formado entre o Ribeirão da Serra e a Rua projetada. Daí, seguimos em direção a Av. José Remígio Prêzzia, - divisando com o proprietário acima citado, uma distância de 93,00m (noventa e tres metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos a esquerda e seguimos divisando com o proprietário acima citado, uma distância de 24,00m (vinte e quatro metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos a esquerda e seguimos em direção ao Ribeirão da Serra, - divisando com o proprietário acima citado, uma distância de 81,00m (oitenta e um metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos a esquerda e seguimos divisando com o Ribeirão da Serra, uma distância de 14,00m (catorze metros), onde encontramos o vértice de início e término desta descrição.

A Área descrita compreende em 890,90m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa metros e - noventa centímetros quadrados).

OBS:- A área descrita destina-se ao prolongamento da Rua Gabrielina Loiola Junqueira.

Poços de Caldas, 15 de janeiro de 1.985.

  
MILTON LOPES MALDONADO

AGRIMENSOR



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

De uma área de terra destacada de maior porção, localizada na rua Cel. Virgílio Silva nº 1.361, de propriedade da Sra. Neuza Maria Couto de Moraes, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto de início distante 8,50 (oito metros e cinquenta centímetros) - da casa nº 1.361 na Rua Cel. Virgílio Silva, no sentido de quem vai para o Centro Social Urbano. Daí, seguimos divisando com a Rua Cel. Virgílio Silva, uma distância de 86,00m (oitenta e seis metros). Daí, defletimos a esquerda e seguimos divisando com a propriedade da Sra. Neuza Maria Couto de Moraes, uma distância de 55,00m (cinquenta e cinco metros), indo de encontro ao Ribeirão da Serra. Daí, defletimos a esquerda e seguimos divisando com o Ribeirão da Serra - uma distância de 48,50m (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros) Daí, defletimos a esquerda e seguimos divisando com a propriedade da Sra. Neuza Maria Couto de Moraes, uma distância de 8,50m (Oito metros e cinquenta centímetros), onde encontramos o ponto de início e término desta descrição.

A Área descrita compreende em 1.501,00m<sup>2</sup> (Um mil, quinhentos e um metros quadrados).

Poços de Caldas, 14 de dezembro de 1.984.

Milton Lopes Maldonado  
Agrimensor



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.210 - CONTINUAÇÃO /

A área descrita compreende em 252,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados).

OBS.: A área descrita tem um formato triangular.

## "ÁREA Nº 2:

Tem como ponto de início o vértice formado entre o Ribeirão da Serra e a Rua Projetada. Daí, seguimos em direção à Av. José Remígio Prézia, divisando com a propriedade da Casa do Menor Dr. Ednan Dias, uma distância de 83,00m (oitenta e três metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos a esquerda e seguimos divisando com o Patrimônio Municipal, uma distância de 17,00m (dezesete metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos a esquerda e seguimos divisando com a área nº 03 (trêz), uma distância de 78,00m (setenta e oito metros), até encontrar o Ribeirão da Serra. Daí, defletimos a esquerda e seguimos divisando com o Ribeirão da Serra, uma distância de 14,00m (quatorze metros), onde encontramos outro vértice, ou seja, o vértice de início e término desta descrição.

A área descrita compreende em 966,00m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e seis metros quadrados).

OBS.: A área descrita destina-se ao prolongamento da Rua Gabrieli na Loyolla Junqueira.

## "ÁREA Nº 3:

Tem como ponto de início o vértice formado entre o Ribeirão da Serra e a Rua Projetada. Daí, seguimos divisando com a Rua Projetada, uma distância de 78,00m (setenta e oito metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos a esquerda e seguimos divisando com o Patrimônio Municipal, uma distância de 11,00m (onze metros), onde encontramos o Ribeirão da Serra. Daí, defletimos a esquerda e seguimos divisando com o Ribeirão da Serra, uma distân

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.210 - CONTINUAÇÃO /

cia de 89,50m (oitenta e nove metros e cinquenta centímetros), on  
de encontramos outro vértice, ou seja, o vértice de início e térmi  
no desta descrição.

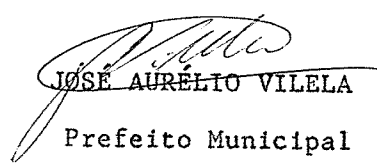
A área descrita compreende em 565,70m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e  
cinco metros e setenta centímetros quadrados).

ART. 2º - A desapropriação de que trata es  
te decreto tem por finalidade viabilizar a ligação entre as Ruas Gabrielina  
Loiola Junqueira e Coronel Virgílio Silva.

ART. 3º - Compete à Secretaria de Adminis-  
tração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em con-  
trário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE ABRIL DE 1985.

  
JOSÉ AURÉLIO VILELA

Prefeito Municipal